Mensagem ao Projeto de Complementar Lei nº 007 /2023

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 22/05/2023
Às 10:30 horas
Assinatura do Funcionário

Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec 09/CMCM/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Complementar Municipal 010/2005 com a finalidade de isentar a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos agricultores do Município de Costa Marques, beneficiados pelo Programa Federal Terra Brasil e dá outras providências".

Oportunamente considerando a relevância da matéria, em especial por tratar-se de um programa que irá beneficiar diversos pequenos agricultores e m nosso Município, fomentando também a nossa economia, solicitamos a apreciação e deliberação, do presente projeto de Lei em regime de **URGENCIA URGENTISSIMA.**

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Costa Marques/RO, 19 de maio de 2023.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023 GAB-PMCM

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 22/05/2023
Às 10:30 horas
Assinatura do Funcionário

Ranyely Quintão Ruiz
Chefe de Gabinete
Dec 09/CMCM/2023

"Altera a Lei Complementar Municipal 010/2005 com a finalidade de isentar a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos agricultores do Município de Costa Marques, beneficiados pelo Programa Federal Terra Brasil e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Costa Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescentado o Inciso III ao artigo 91 da Lei Complementar nº 010/2005, com vigência e validade a partir da data da publicação desta lei, com a seguinte redação:

Art. 91 - O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direito a ele relativos quando:

I - (...)
II - (...)

III - A Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos agricultores do Município de Costa Marques, beneficiados pelo Programa Federal Terra Brasil, em imóveis de até 03 (três) alqueires, aos beneficiários originários e incidente sobre a primeira transferência de propriedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques-RO., 18 de maio de 2023

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se!!!

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal